

Públicos municipais por dependente e esposa.

Art. 2º - Os despesas decorrentes do art. 1º correrá por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 26 de março de 1986.

*[Signature]*  
ALOISIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no dia 26 de março de 1986.

*[Signature]*  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei nº 425

AutORIZA o Poder Executivo municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do

Abastecimento.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor; faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a aquisição de uma retroscavadeira nova para melhor equipar a Potrilha Mecanizada Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 08 de Abril de 1986.

*Aloisio Willemann*  
ALOISIO WILLEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

*Volney Hechtold*  
VOLNEY HECHTOLD  
SECRETÁRIO